



DECRETO Nº 5.124/2025, de 04 de junho de 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

"Dispõe sobre o descaucionamento dos lotes dados em garantia das obras do Loteamento OCG, com base no relatório técnico de entrega das obras emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, Estado de Minas Gerais, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando o disposto no Decreto nº 4.136, de 19 de julho de 2019, que aprovou a retificação do "Loteamento OCG", de propriedade do Sr. OLÍMPIO CARLOS GOUVÊA;

Considerando que os Lotes nº 13, 14 e 15 da Quadra "F" e os Lotes nº 06, 07 e 08 da Quadra "H" foram caucionados como garantia da execução das obras do loteamento;

Considerando o relatório técnico de entrega das obras emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, atestando a conclusão das exigências legais e técnicas relativas à infraestrutura do loteamento;

DECRETA:



Art. 1º Fica autorizado o descaucionamento dos Lotes nº 13, 14 e 15 da Quadra "F", e dos Lotes nº 06, 07 e 08 da Quadra "H", bem como quaisquer outros lotes que tenham sido caucionados posteriormente, como garantia da execução das obras do empreendimento denominado "**Loteamento OCG**", de propriedade do Sr. OLÍMPIO CARLOS GOUVÊA, tendo em vista o cumprimento integral das obrigações relativas à infraestrutura do loteamento, devidamente atestado em relatório técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º A liberação da caução dos lotes mencionados no artigo anterior tem por base o relatório técnico de entrega de loteamento, datado de 29 de maio de 2025, emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, certificando a conclusão integral das obras de infraestrutura do loteamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais Prefeitura Municipal deverá comunicar formalmente o loteador, para que promova a baixa da averbação da caução nas respectivas matrículas dos lotes ora liberados.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Borda da Mata, 04 de junho de 2025.

Tatiana Pires Pereira Cobra
Prefeita Municipal